

EXPEDIENTE
Em: 10/02/2023
João Freitas Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA
RECEBIDO
Miraima: 10/02/2023
Presidente: João Freitas Ferreira

Mensagem nº 004/2023

Miraima-CE., 08 de Fevereiro de 2023.

Exmo. Sr. **JOÃO FREITAS FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Miraima e Ilustres Vereadores

APROVADO
Em: 10/02/2023
João Freitas Ferreira
Presidente

Encaminhamos à apreciação dos que formam essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 004/2023 que "**REAJUSTA O VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 670/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O compromisso desta gestão é sem dúvidas, promover uma Educação de qualidade para os nossos Municípios, e para tanto temos procurado ofertar à classe docente, incentivos que colaborem para que os mesmos consigam desempenhar suas funções com qualidade garantindo o êxito dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.

Diante do disso, esperamos contar com o apoio e colaboração dos ilustres pares dessa Casa Legislativa, para apreciarem a presente matéria em especial **REGIME DE URGÊNCIA** e por fim aprovarem nossa propositura.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE., 08 de Fevereiro de 2023.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

REMETIDO À SANÇÃO
Miraima: 13/02/2023
João Freitas Ferreira
Presidente

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



EXPEDIENTE
Em: 10/02/2023
João Fritos Ferreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
RECEBIDO
Miraima: 10/02/2023
Presidente: João Fritos Ferreira

Projeto de Lei Municipal nº 004/2023 - Miraima-CE, 08 de Fevereiro de 2023.

REAJUSTA O VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INSTITUIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 670/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO
Em: 10/02/2023
João Fritos Ferreira
Presidente

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o valor da Gratificação concedida aos Professores efetivos que estejam em Regência de Classe e aos Profissionais efetivos que atuem diretamente na formação docente, lotados no município de Miraima.

Art. 2º - O valor da Gratificação fica estabelecido em R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) ou R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a depender da carga horária trabalhada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados todos os demais artigos da Lei Municipal nº 670/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE., 08 de Fevereiro de 2023.


ANTÔNIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

REMETIDO À SANÇAL
Miraima: 13/02/2023
João Fritos Ferreira
Presidente

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0